



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre averbação, contagem e pagamento de quinquênio(s) aos servidores da Câmara Municipal de Muzambinho.

O Presidente da **Câmara Municipal de Muzambinho**, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, do Regimento Interno, e,

Considerando a necessidade de regulamentação de averbação de tempo de serviço, contagem e pagamento de quinquênio(s) aos servidores desta Casa Legislativa, em consonância com o direito previsto no artigo 14, § 1º, da Resolução Legislativa nº 6, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Muzambinho;

Considerando o princípio do nascimento do direito com a averbação de tempo de outros órgãos públicos ou entes federados;

Considerando a analogia jurídica com outros órgãos públicos ou entes federados,

RESOLVE:

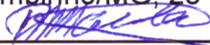
Art. 1º O adicional de quinquênio decorrente de averbações de tempo de serviço aos servidores da Câmara Municipal será devido a partir da data do protocolo do requerimento com a apresentação de respectiva(s) certidão(ões) de tempo de serviço público em outros órgãos ou entes da federação.

Art. 2º O tempo de serviço averbável é aquele decorrente de atuação como servidor efetivo, comissionado ou por contratação temporária em outros órgãos ou entes federados.

Art. 3º A contagem de tempo de serviço público prestado diretamente à Câmara Municipal, para fins de adicional de quinquênio, será automática, ou seja, sem necessidade de requerimento do servidor(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 23 de fevereiro de 2023



Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial da Câmara Municipal de Muzambinho, em 23 de fevereiro de 2023, por minha ordem.



Roosevelt Pereira de Paula
Presidente